



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE EMENDA SUPRESSIVA Nº. 01/2010

Ementa: Suprime dispositivo do § 4º do Art. 187 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 52, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte,

EMENDA SUPRESSIVA:

Art. 1º – Fica suprimido dispositivo do § 4º do Art. 187 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, passando a ter a seguinte redação:

“§ 4º - Não se observará o interstício previsto no § 1º na hipótese de convocação extraordinária da Câmara”.

Art. 2º – Esta Emenda Supressiva entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dez.

Dr. Ademar Soares de Souza
Presidente

Jaffer Guilherme Saganski Ferreira
1º Secretário

Justificativa oral pelos autores

RECEBIDO(S) NESTA DATA

Protocolo N.º 391
Ivaiporã, 09 de 03 de 2010
MD

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão plenária
Em, 15 / 03 / 2010
AL

REUNIÃO ORDINÁRIA
3^a discussão

Câmara de Vereadores

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 22 / 03 / 2010

Ata(s) n.º 2681

~~MD~~

Reunião Ordinária
2^a discussão

Câmara de Vereadores

APROVADO por unanimidade

Em 29 / 03 / 2010

Ata(s) n.º 2687

~~MD~~

Reunião Ordinária
3^a discussão

Câmara de Vereadores

APROVADO por unanimidade

Em 05 / 04 / 10

Ata(s) n.º 2690

~~MD~~



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE EMENDA SUPRESSIVA N°. 01/2010

Ementa: Suprime dispositivo do § 4º do Art. 187 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, e dá outras providências.

PARECER :

Os Membros da Comissão acima referida, analisando a Emenda Supressiva em pauta, que foi redigida dentro das normas legais, não cabendo neste aspecto nenhum reparo a fazer, concluíram ser a mesma lógica e constitucional, por isso resolvem emitir parecer favorável à sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dez.

Jaffer Guilherme Saganski Ferreira

Mario Hort

Sadi Marcondes Mendes